



**ARROW FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 09.298.429/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10 horas, na sede social da Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **ARROW FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.298.429/0001-81 (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude do comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Cotistas do Fundo (“Cotista”), arquivada junto à Administradora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio
Secretário: Bruno Gomes Soares Silva

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes aprovaram, sem qualquer ressalva ou restrição:

- 1) Orientar o voto a ser proferido pelo gestor do Fundo na Assembleia Geral Extraordinária do ARCH - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES- MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.253.657/0001-63, no sentido de aprovar, sem qualquer ressalva, a substituição do gestor do Arch FIP pela ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, n.º 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 22.866, de 18 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025;
- 2) O pagamento único de uma taxa de administração extraordinária à Administradora, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 3) A amortização parcial de cotas com o pagamento em 100% (cem por cento) das cotas do ARCH - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES- MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.253.657/0001-63, detidas pelo Fundo, e em recursos financeiros, no valor bruto de R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais), ambos na abertura do dia 15 de janeiro de 2025, considerando a cota de fechamento do dia útil anterior.
- 4) Alterar o regulamento do Fundo a fim de prever:



- (i) a substituição do gestor do Fundo pela **ANTHARUS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.080.408/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 22.866, de 18 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2025;
- (ii) o novo parágrafo único do Art. 14 do regulamento do Fundo conforme segue:
- Art. 14 ...
Parágrafo Único Não há cobrança de Taxa de Performance.*
- (iii) a definição de Público-alvo do Anexo A do regulamento do Fundo como sendo
- Investidores profissionais que possuem entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição*
- (iv) a amortização parcial de cotas de forma automática, de modo que em "Amortização/Resgate", dentro do quadro "Características das Cotas e de sua Colocação" do Anexo A do regulamento do Fundo, vigorará conforme segue:
- As cotas do FUNDO poderão ser amortizadas durante todo o Prazo de Duração, a critério do Gestor, quando o Fundo receber proventos de qualquer natureza, ganho de capital na alienação de ativos ou quando houver excesso de caixa por qualquer outro motivo, observado o prazo de até 2 (dois) dias úteis após o pedido para pagamento.*
- (v) o Art. 13 do Anexo A do regulamento do Fundo que passará a vigor conforme segue:
- Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação do FUNDO. No entanto, o ADMINISTRADOR poderá realizar, conforme orientação da GESTORA, amortizações parciais das Cotas do FUNDO, em especial quando ocorrerem eventos de recebimento de proventos de qualquer natureza, alienação dos ativos da Carteira do FUNDO ou em caso de excesso de caixa. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, utilizando-se a cota de fechamento do dia anterior ao evento.*
- (vi) a exclusão da menção às cotas de FIDC e FII do Grupo II do quadro constante do Anexo I ao Anexo A do regulamento do Fundo, bem como incluir as tabelas do referido Anexo I, no Art. 3 do Anexo A do regulamento do Fundo, com sua consequente extinção.

Diante das matérias aprovadas, o regulamento do Fundo passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata.



Os Cotistas, neste ato, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e dispensam a Administradora do envio do sumário das decisões da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes eletronicamente.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Andressa Navarrete Aio
Presidente

Bruno Gomes Soares Silva
Secretário

Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administrador